

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90027/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

Avisos (6)	Impugnações (1)	Esclarecimentos (12)
07/06/2024 16:56		<p data-bbox="541 315 699 336">Boa tarde Senhores,</p> <p data-bbox="541 360 1067 383">Gentileza esclarecer dúvidas em relação ao edital, conforme abaixo:</p> <p data-bbox="541 407 635 427">Pergunta 01</p> <p data-bbox="541 452 1098 474">No edital, página 07, subitens 5.1.6.2, 5.1.6.2.1 e 5.1.6.2.2 informa que:</p> <p data-bbox="541 499 1468 654">“5.1.6.2 – Os salários normativos, bem como os benefícios vigentes utilizados como base para o preenchimento da proposta comercial, na data prevista para a abertura da licitação, deverão atender, no mínimo, para as categorias profissionais de Encarregado, Marceneiro, Mecânico de Refrigeração, Pintor, Pedreiro, Gesseiro, Serralheiro, Bombeiro Hidráulico, Meio Oficial de Marcenaria, Auxiliar de Manutenção, o equivalente ao piso salarial estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE MÁRMORES E GRANITOS E MONTAGEM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINTRACONST-RIO.</p> <p data-bbox="541 678 1468 788">5.1.6.2.1 - Os salários normativos, bem como os benefícios vigentes utilizados como base para o preenchimento da proposta comercial, na data prevista para a abertura da licitação, deverão atender, no mínimo, para as categorias profissionais de Técnico de Edificações e de Técnico de Mecânica, o equivalente ao piso salarial estabelecido e atualizado pelo SINDICATO DOS PROFISSIONAIS TEC. IND. DE NIV. MÉDIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTECRJ.</p> <p data-bbox="541 813 1468 922">5.1.6.2.2 – Os salários normativos, bem como os benefícios vigentes utilizados para o preenchimento da proposta comercial, na data prevista para a abertura da licitação, deverão atender, no mínimo, para a categoria profissional de Auxiliar de Mecânica Automotiva, o equivalente ao piso estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO RIO DE JANEIRO - SINDCON-RJ.”</p> <p data-bbox="541 947 724 969">Com isso perguntamos:</p> <p data-bbox="541 994 1217 1016">A. É obrigatória a utilização dos salários e benefícios estabelecidos por estes sindicatos</p> <p data-bbox="541 1041 1468 1084">B. É obrigatória a utilização destes sindicatos para os salários deste contrato? Caso seja, por que não podemos utilizar o Sindicato que somos inscritos e que tem abrangência tanto no escopo dos serviços quanto no Rio de Janeiro?</p> <p data-bbox="541 1153 951 1176">Sem mais, ficamos no aguardo dos esclarecimentos .</p> <p data-bbox="541 1200 756 1223">Prezado licitante, boa tarde.</p> <p data-bbox="541 1247 1468 1290">Tendo em vista a data de abertura do certame e de acordo com os ditames expressos na Lei 14.133/21, o pedido de esclarecimentos ora apresentado é intempestivo.</p> <p data-bbox="541 1314 1468 1379">Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.</p> <p data-bbox="541 1404 1468 1469">Como o certame em tela recebeu pedidos de questionamentos anteriores, sugerimos a compulsar as respostas inseridas no sistema de compras do governo (em campo próprio), pois tais questionamentos podem, por ventura, já terem sido esclarecidos nos prazos legais.</p> <p data-bbox="541 1516 587 1538">At.te,</p> <p data-bbox="541 1563 823 1585">Comissão Permanente de Licitações</p>